



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.938/2023.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.938/2023

ASSUNTO: Altera o Art. 3º da Lei nº 2.580 de
11 de Janeiro de 2022 que dispõe
sobre a concessão de Vale-Alimentação
aos servidores municipais e de outras
funções.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 2.938/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.938/23, que altera o art. 3º da lei nº 2.580 de 11 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.

Senhores Vereadores, o envio do presente Projeto de Lei é resultado de uma preocupação do governo municipal com os servidores municipais, o qual altera o valor do vale alimentação de R\$180,00 (cento e oitenta reais) para R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais).

O vale-alimentação é uma das conquistas das políticas públicas desta administração que visa melhorias salariais como de condições de trabalho para os nossos servidores.

Sabemos que frente a defasagem salarial acumulada ao longo de diversas administrações, de início o valor proposto de R\$100,00 (cem reais) parecia baixo, mas com a possibilidade e disponibilidade orçamentária de uma concessão superior a esta, encaminhamos o presente Projeto de Lei entendendo a importância deste importante benefício, que sempre foi pleiteado e só agora é uma realidade para o funcionalismo, salientando a importância do referido reajuste no valor de R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos que seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres legisladores desta Casa.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Edis, desde já agradecemos a atenção prestada.

Tavares, 13 de dezembro de 2023.

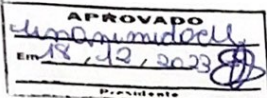
GARDEL
MACHADO DE
ARAUJO:9429
9803000

Assinado de forma
digital por GARDEL
MACHADO DE
ARAUJO:94299803000
Dados: 2023.12.13
16:19:26 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 2.938
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Protocolo
856312023
Protocolado em 13/12/2023

Secretário

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 2.580
DE 11 DE JANEIRO DE 2022 QUE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
VALE-ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- O art. 3º da Lei Municipal nº 2.580 de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor do vale-alimentação será de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Dalane Correa do Carmo
Vereadora

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jader Moraes da Silveira
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 13 dia do mês de dezembro de 2023.

GARDEL
MACHADO
DE
ARAUJO:9429
9803000

Assinado de forma
digital por GARDEL
MACHADO DE
ARAUJO:942998030
00
Dados: 2023.12.13
16:18:25 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Leone Machado
Vereadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 13/12/2023
Expedido em 18/12/2023
Nº 1710

Luiz Omar de Souza
Vereador

Raquel Terra
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador